



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º2/2023 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA
CA 2112315178

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo (a) **Maria de Lourdes Silva da Cruz - Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Av. Dr. Eduardo Tahan - 265- Alfredo Freire

Supressão: Desmorte de 01 (um) espécime não identificado que caiu, defronte ao n.º 289. Supressão de 01 (uma) figueira (*Ficus sp.*) morta, em final de ciclo biológico, defronte ao n.º 289 e 01 (uma) sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), localizada sob as coordenadas 19º43'57,108"S 47º59'1,002"W, defronte ao n.º 217, com comprometimento fitossanitário, necrose no fuste e infestação de cupins.

Recomendações:

1.ª o corte das galhadas e a extração do tronco (cortes de até 50 cm de comprimento) gerados em pequena quantidade (1m³ "um metro cúbico"), que equivale a aproximadamente, 1 (uma) carroça ou ½ (meia) caçamba, podem ser depositados nos "ecopontos" regionais;

2ª a correta destinação dos resíduos vegetais é de responsabilidade solidária do requerente e do credenciado que realizar o serviço. Quantidades acima de 1m³ (um metro cúbico) devem ser destinados ao aterro sanitário.

Compensação:

Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 02 (duas) mudas de pequeno ou médio porte.

Observação: Considerando o Decreto Estadual n.º 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação; Normativa COMAM n.º 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 4/1/2023

SESURB

Interessado (a)

Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização

Edno César da Silveira
Secretário de Meio Ambiente

Validade desta autorização um (01) ano.

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

Protocolo: Cidade Ativa - 2112315178.

Requerente: Maria de Lourdes Silva da Cruz.

Endereço: Av. Dr. Eduardo Tahan, defronte ao nº 265 – Alfredo Freire.

Atendendo a solicitação do documento, no dia 04/01/2023, procedemos a avaliação dos espécimes alocados em área verde pertencente à Prefeitura.

Durante a vistoria foi possível verificar o conflito com a rede elétrica e as situações que se seguem:

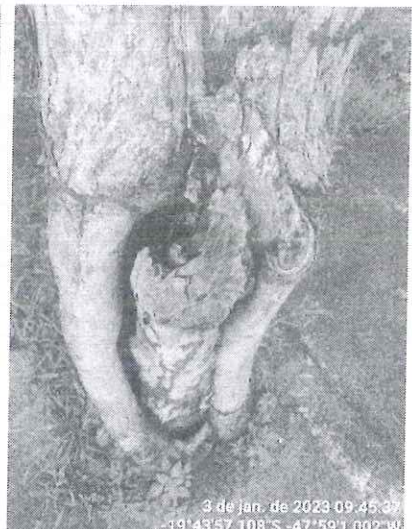
- 01 (uma) figueira (*Ficus* sp.) morta, em final de ciclo biológico, sob as coordenadas 19°43'54,906"S 47°59'2,25"W, defronte ao nº 289;
- 01 (um) espécime não identificado que caiu, defronte ao nº 289;
- 01 (uma) sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), localizada sob as coordenadas 19°43'57,108"S 47°59'1,002"W, defronte ao nº 217, com sério comprometimento fitossanitário, apresentando necrose no fuste e infestação de cupins, bem como desequilíbrio da arquitetura de copa.



Figura 1 – Figueira morta. Fonte: SEMAM, 2022.



Figura 2 – Sibipiruna comprometida. Fonte: SEMAM, 2022.



Diante do exposto, fica recomendado a **supressão** dos espécimes, considerando o risco de queda sobre transeuntes e veículos que estacionam nos trechos. Para tanto, encaminhamos o presente Relatório Técnico para a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras



para conhecimento e providências cabíveis. Após os manejos recomendados, encaminhar o expediente para o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para execução da reposição.

Uberaba, 04 de janeiro de 2023.

Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 786/2021

Edno César da Silveira
Secretário de Meio Ambiente
Decreto nº 2.260/2022